



PROCESSO N.º 1039/2009

PROTOCOLO N.º 7.504.861-0

PARECER CEE/CEB N.º 576/09

APROVADO EM 07/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 4271/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do CENAP - Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 –Da Instituição de Ensino

O CENAP - Centro de Educação Profissional está localizado à Rua Castro Alves, 1297, no Município de Cascavel, e tem como Entidade Mantenedora o Centro de Educação Profissional S/C Ltda.

Foi credenciado para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3284/02 de 09/08/02 e pela Resolução Secretarial n.º 5782/08 de 15 de dezembro de 2008, obteve a Renovação de Credenciamento.

3 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Podologia
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Duração do Curso: 1.200 horas
- Regime de Funcionamento: O curso é modular, ofertado de segunda a sexta-feira com 20 horas semanais das 19:00 às 22:40; ou finais de semana de manhã 08:00 às 12:00, à tarde às 13:00 às 17:00, à noite 18:00 às 22:30.



PROCESSO N.º 1039/2009

- Número de módulos: 03 módulos
- Regime de Matrícula: Modular
- Modalidade de oferta: Modular Presencial
- Período de Integralização do Curso:
 - a) Mínimo de (15) quinze meses e o máximo de (60) sessenta meses, para os alunos que fizerem matrícula para estudar de segunda a sexta-feira, sendo 20 horas de aulas semanais;
 - b) Mínimo de (30) trinta meses, e o máximo de (60) sessenta meses, para alunos que fizerem matrícula para estudar nos finais de semana.

4 – Justificativa

O CENAP – Centro de Educação Profissional, tem como meta a busca pela qualidade na preparação de profissionais de nível médio, e amparado nas metas e objetivos da nova Lei de Diretrizes e Bases de Educação – LDB, abre-se então, o seu campo de atuação para a formação dos profissionais na área de saúde.

A escola tem um papel importante na formação social do cidadão e sendo também uma organização profissionalizante, proporcionará aos cidadãos a inserção destes profissionais no mercado de trabalho. A política desenvolvida pelo governo, vem incentivando a cada vez mais a educação profissionalizante, aliados a isso o CENAP tem como justificativa principal a ampliação das oportunidades de acesso ao trabalho no setor saúde, com formação de qualidade.

No decorrer dos anos o campo de saúde vem passando por mudanças importantes e o Curso Técnico em Podologia, vem para ocupar um espaço importante neste processo de mudança. O compromisso dos profissionais com a formação técnica de qualidade, vão atender as demandas de mercado de trabalho.

O Técnico em Podologia é um profissional técnico de nível médio da área da saúde, estará apto a executar serviços como procedimentos podológicos, a partir de avaliação e exame físico dos pés, selecionando técnicas adequadas aos diferentes tipos de problemas de saúde que os afetam. Identificando lesões elementares externas dos pés, elaborando programas de atendimento com vistas à promoção e a recuperação da saúde dos pés, desempenhando suas atividades em estabelecimento próprio ou em Clínicas de Estética, Clínicas podológicas, Associações desportivas, Hospitais e em Unidades Básicas de saúde e domicílios.

A Nova Lei de Diretrizes – LDB, lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece a consolidação dos princípios de educação, com princípios de liberdade ideais de solidariedade humana, principalmente para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

5- Objetivos

Integrar às diferentes formas da Educação Profissional, trabalho, ciência e tecnologia, conduzindo permanente desenvolvimento as aptidões para a vida produtiva, permitindo acesso ao mercado de trabalho;



PROCESSO N.º 1039/2009

O curso Técnico em Podologia do CENAP prepara e habilita para atuar como profissional na área de saúde, com uma formação direcionada ao controle e prevenção da saúde dos pés.

O curso vem oferecer aos alunos conhecimentos, técnicas de tratamento, prevenção e controle das doenças dos pés, proporcionando maior conforto e qualidade de vida às pessoas que sofrem dos males dos pés.

Colocar no mercado profissionais Técnico em Podologia de nível técnico com preparo suficiente para desenvolver suas atividades junto aos clientes/paciente, com mais desempenho e qualidade.

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Podologia vai atuar como profissional na área de saúde prestando serviço a pessoas de diferentes faixas etárias, atuando em estabelecimentos públicos e privados na prevenção das patologias podológicas; planejando e executando tratamento podológico, identificando lesões elementares externas dos pés, elaborando programa de atendimento com vistas à promoção e à recuperação das funções, armazenamento de produtos e equipamentos utilizados em podologia, direcionado e individualizado para diferentes patologias incluindo avaliação de alterações e deformidade podais, aplicação de técnicas que permitem recuperação e reabilitação do paciente. (fl. 129)

7 – Organização Curricular Contendo as Informações Relativas à Estrutura do Curso

Para atingir uma formação que contemple o perfil, competências e habilidades, possibilitando a inserção do formando em um mercado de trabalho diversificado, o Plano de Curso Técnico em Podologia está organizado em três módulos.



PROCESSO N.º 1039/2009

Matriz Curricular

DISCIPLINAS	1º Módulo		2º Módulo		3º Módulo		Total		Total Geral horas/aulas	Total Geral horas/relog.
	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática	Teoria	Prática		
Ética Profissional	40						40		40	33,33
Anatomia e Fisiologia Humana	50						50		50	41,6
Psicologia Aplicada	40						40		40	33,3
Biologia e Imunologia	40						40		40	33,3
Normas de Biossegurança	40						40		40	33,3
Primeiros Socorros	40						40		40	33,3
Fundamentos da Saúde	50						50		50	41,6
Língua Portuguesa	40						40		40	33,3
Introdução à Podologia I e II	40		40				80		80	66,6
Anatomia Aplicada à Podologia I, II e III	40		80		50		170		170	141,6
Microbiologia e Parasitologia			40				40		40	33,3
Patologia I e II			70		70		140		140	116,6
Segurança no Trabalho			40				40		40	33,3
Noções de Farmacologia			50				50		50	41,6
Noções de Administração e Legislação					40		40		40	33,3
Atividades Práticas Supervisionada		150		150		200		500	500	416,6
Atividades Complementares à Podologia					40		40		40	33,3
Sub Total	420	150	320	150	200	200	940	500	1.440	1.200,0
Duração Total do Curso	1.440 horas/aulas 1.200 h/R									



PROCESSO N.º 1039/2009

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 172 a 183.

- Clínica Integrada Anima
- Corpo e Cia
- Guedes Podologia

9 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem

O CENAP tem como proposta a construção das competências pelo aluno através do professor, que tem um papel fundamental como planejador do processo educativo;

Ao professor cabe organizar e decodificar a estrutura do objeto, buscando estabelecer relações concretas entre a teoria, a prática e a realidade, considerando que o sujeito aprende a partir de seus referenciais, sua visão de mundo, forma de pensar e agir;

Cabe ao professor analisar o conceito de aprovação do aluno e não aprovação;

Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letiva em cada disciplina para fins de aprovação;

A avaliação será expressa por meio de notas, estas graduadas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), de 0,5 (meio) em 0,5 (meio) ponto e terá em vista os objetivos gerais e específicos de cada módulo;

O aluno terá uma nota final em cada uma das disciplinas do módulo cursado, expressando sua condição de prosseguir estudos no módulo subsequente ou obter o certificado de conclusão de curso ;

A Média final para aprovação em cada disciplina é 6,0, após realização de recuperação;

O aluno que não atingir a Média exigida, com a recuperação estará reprovado na disciplina;

O aluno que reprovar em mais de três disciplinas por frequência ou por Média estará reprovado no Módulo;

O aluno que reprovar em até três disciplinas por Média ou por frequência, poderá cursar as disciplinas em regime de dependência e matricular-se no módulo seguinte;

O aluno poderá cursar somente até três disciplinas em regime de dependência;

Todo aluno que apresentar o Atestado Médico para justificar suas faltas o prazo é de 12 horas após o mesmo não terá validade.



PROCESSO N.º 1039/2009

O professor como facilitador do processo de ensino aprendizagem, conduzirá seu trabalho de forma moderna, acreditando nas pessoas com quem é feito o trabalho, e na sua dinâmica de mudanças, transmitindo aos alunos seus conhecimentos com clareza e perseverança;

Nesta proposta de trabalho, começaremos a introduzir a pedagogia da problematização onde o aluno é participante e agente de transformação social;

Nesta nova fase do ensino, buscamos desenvolvimento da personalidade do aluno, sua capacidade de pensar, raciocinar, desenvolver sua função de profissional, com mais valores e responsabilidade, cooperação;

A nossa equipe de educando cabe orientar sistematicamente a reflexão para análise própria de percepções aos alunos com indagação e busca de respostas para suas dúvidas;

Durante este processo se corrigirão os desvios, junto aos alunos as avaliações, e suas dificuldades com grandes avanços. Onde deverá sempre respeitar o ritmo da aprendizagem e os padrões culturais de quem aprende e de quem transmite com novas mudanças de integração e compromisso ao trabalho do profissional; (fl. 169-170)

10. Critérios de Aproveitamento de Experiências e conhecimentos Anteriores

Os Módulos cursados a nível Técnico em diferentes Instituições poderão ser aproveitados sem avaliação, desde que o prazo entre a conclusão do primeiro e do último Módulo não exceda a cinco (05) anos;

Aos conhecimentos adquiridos há mais de cinco (05) anos poderão ser aproveitados mediante uma avaliação de conteúdos estudados e de carga horária compatíveis sejam compatíveis com a Instituição de Ensino. (fl. 170)

11 - Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
Lucia Filgueira	- Enfermagem	- Coordenação do Curso
Larissa Tonello	- Psicologia	- Ética Profissional - Psicologia Aplicada
Léslie Cazetta Jerônimo	- Fisioterapeuta - Especialização em Ciências Morfofisiológicas: Enfoque Corpo Humano	- Anatomia e Fisiologia Humana



PROCESSO N.º 1039/2009

Docente	Formação	Disciplina
Maria Luiza Mafra	- Ciências Biológicas/Biotecnologia	- Biologia e Imunologia - Microbiologia e Parasitologia
Paulo César Saraiva da Silva	- Enfermagem	- Normas de Biossegurança - Primeiros Socorros
Daiana Soares de Andrade	- Enfermagem	- Fundamentos da Saúde
Eliana Cardoso	- Letras - Especialização em Língua Portuguesa: Teoria e Prática	- Língua Portuguesa
Marcelo Trigo Spinelli	- Fisioterapia	- Introdução à Podologia I e II
Paulo Roberto Bianchi Júnior	- Fisioterapia	- Anatomia Aplicada à Podologia I, II e III
Lúcia Gomes da Silva	- Medicina - Especialização em Obstetrícia	- Patologia I e II
Juliana Beal	- Engenharia Agrícola - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho
Graziela Gadotti	- Farmácia	- Noções de Farmacologia
Eida Dickel Frey	- Administração Hospitalar	- Noções de Administração e Legislação
Izabel Dietrich	- Direito	- Noções de Administração e Legislação
Patrícia Marquetti Deitos	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Atividades Práticas Supervisionadas

12- Certificação

O aluno que concluir todos os módulos e o Ensino Médio receberá o Diploma de Técnico em Podologia.

13- Plano de Avaliação do Curso

Ao longo do desenvolvimento das atividades curriculares, a Coordenação do Curso Técnico em Contabilidade, juntamente com a Equipe Pedagógica e a Direção, procurará consolidar mecanismos que possibilitam uma permanente avaliação interna do curso para que os objetivos propostos sejam atingidos. Sendo assim, (...) será avaliado frequentemente de forma contínua através de indicadores fornecidos pelo Coordenador de Curso, através de entrevistas com os professores e alunos e pesquisa com profissionais da área de Gestão, em especial de Contabilidade. Ao término de cada módulo do curso, é solicitado para cada aluno preencher sem identificar-se pelo nome, um formulário chamado "Avaliação Institucional", a qual se refere não só a dados



PROCESSO N.º 1039/2009

relativos ao curso, mas também relativos à estrutura da instituição de forma geral, (corpo docente, recursos audiovisuais, equipamentos diversos, laboratório de informática, acervo bibliográfico, estrutura curricular, apostilas, metodologias adotadas, forma de avaliação do rendimento escolar, entre outros).

14 – Práticas Profissionais

Descrição das Práticas

As atividades Práticas Supervisionadas do Curso Técnico em Podologia são realizadas no Módulo I, II e III, com 500 horas/aula e 416 horas relógio, tendo em vista que neste curso o aluno não realiza estágio supervisionado.

A avaliação das Atividades Práticas Supervisionadas nas disciplinas indicadas na Matriz Curricular será independente da avaliação e da nota da parte teórica. A prática profissional ocorre paralelamente com a parte teórica nas disciplinas indicadas que tem teoria e prática.

Para efeito de promoção do aluno, o mesmo deverá ter a média 6,0 (seis vírgula zero) tanto na parte teórica como nas Atividades Práticas Supervisionadas de cada disciplina prevista na Matriz Curricular.

As Atividades Práticas Supervisionadas são realizadas com a presença, orientação e supervisão do respectivo Professor de cada disciplina onde há Atividades Práticas Supervisionadas previstas.

As práticas se referem Anatomia e Fisiologia Humana, Fundamentos da Saúde, Introdução a Podologia, Anatomia Aplicada à Podologia, Patologia, Segurança do Trabalho. Nas práticas o Técnico vai aprender a avaliar a tratar os membros inferiores, como proceder nos tratamentos e prevenção de doenças, procedimentos podológicos adequados a cada caso, mobilizando usando técnicas adequadas para um melhor atendimento ao seu cliente/paciente.

As atividades Práticas Supervisionadas (APS) são realizadas no próprio estabelecimento de ensino em laboratório de Podologia, conforme termos de convênios anexos ao presente Plano de Curso.

Descrição das Atividades Complementares à Podologia

As atividades complementares à Podologia são realizadas no Módulo I, II e III, com 40 horas/aula e 33,3 horas relógio, tendo em vista que neste curso o aluno obterá mais conhecimentos específicos à Podologia, são ministrados sob forma de palestras, seminários e conferências, visitas técnicas e cursos livres na própria instituição.

As atividades complementares à Podologia indicada na Matriz Curricular, são com a presença, orientação e supervisão do respectivo Instrutor de cada curso ofertado

As Atividades complementares à Podologia se referem à Ética, Primeiros Socorros, Controle de Infecções, Anatomia e Fisiologia Humana, Fundamentos da Saúde, Introdução a Podologia, Anatomia Aplicada à Podologia, Patologia, Segurança do Trabalho.



PROCESSO N.º 1039/2009

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 271/2009 do NRE de Cascavel integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Tereza Aparecida da Silva, Licenciada em Pedagogia, Rita Salete Cassol, Licenciada em Educação Física, Adriana Furlanetto, Licenciada em Educação Física e como perito Alex Sandro Bozza Fisioterapeuta, emitiu Laudo Técnico favorável a Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 360 a 377).

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 271/2009 de 20/08/09, do NRE de Cascavel, procedeu a verificação "in loco" no CENAP – Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda, com o objetivo de Autorizar o Funcionamento do Curso Técnico em Podologia.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Ensino e na verificação "in loco" (condição dos recursos Físicos, Materiais e Humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir da publicação da Resolução Secretarial no Diário Oficial do Estado e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Laudo Conclusivo do Perito

Alex Sandro Bozza, portador do RG nº 5.592.039-3 designado pela Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para participar como Perito para verificar as condições necessárias à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Podologia no CENAP – Centro de Educação Profissional, do Município de Cascavel.

Em visita *in loco*, verificou-se que a Instituição de Ensino dispõe de estrutura física, equipamentos e materiais necessários à implantação do Curso Técnico em Podologia.

O Laboratório de Podologia é adequado, estando equipado com materiais e equipamentos necessários às aulas práticas.

Em relação à biblioteca, a Instituição apresenta espaço adequado para o atendimento aos alunos, além de bibliografia suficiente para oferta do Curso.

Diante do acima exposto, sou de Parecer Favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Podologia no CENAP – Centro de Educação Profissional.



PROCESSO N.º 1039/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 524/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do Curso de 15 meses ou 30 meses dependendo do regime de matrícula, 40 vagas por turma, presencial do CENAP – Centro de Educação Profissional no Município de Cascavel, mantido pelo Centro de Educação Profissional S/C Ltda., CENAP de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada pela instituição;

b) sejam tomadas as devidas providências para o registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional, conforme a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o Parecer a Secretaria de Estado da Educação para o ato de Autorização de Funcionamento do Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 07 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB